

Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

## CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

# AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO SERGIPE através da sua Prefeitura e por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 01/2021, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em seu art. 24, inc. I. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 09/07/2021 (nove de julho de dois mil e vinte um), às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sede desta Prefeitura, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 58, Centro – Graccho Cardoso/SE. CEP 49.860-000.

#### 1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do **Anexo II** desta Chamada.

## 2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

- **2.1.** No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de **R\$ 61.888,000 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais,** de acordo com os valores de aquisição constantes do **Anexo II.**
- **2.3.**Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§1º, 2º e 3º do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme o caso, a seguir elencados:

# 2.3.1. Para os <u>Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não</u> organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- **III** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo V**);
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020; e
- **V** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# 2.3.2. Para os <u>Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP</u> <u>Física, organizados em grupo:</u>

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **III** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo V**);
- **IV** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020; e
- **V** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I -a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II –o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **III** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- **IV** –as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **V** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo V**);
- **VI** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- **VII -** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- **VIII** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020, conforme e em qualquer caso.
- **2.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4° do art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

- **3.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo V**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.
- **3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.
- **3.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §7° do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **3.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, serão divididos em:
  - I grupo de projetos de fornecedores locais;
  - II grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- III grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV -grupo de projetos do estado; e
- V grupo de projetos do País.
- **3.4.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP, de acordo com o §1º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **3.4.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica, de acordo com o §2º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **3.5.** De acordo com o art. 35, §3° da Resolução FNDE nº 06/2020, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.
- **III** o grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - **IV** o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **3.6.** Na forma do §4º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- **I** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- **I.1** Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
- **I.2** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item I deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- **II** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a <u>Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003</u>;



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
- **III.1** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item III deste tópico, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **III.2** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **3.7.** Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2, de acordo com o inc. IV do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **3.8.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7 do presente instrumento, na forma do §6º do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

#### 4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- **4.1.** Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na formado art. 41 da Resolução FNDE nº 06/2020, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor,para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (três)dias.
- **4.2.** As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome doagricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostrasentregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinaro protocolo de entrega de amostras.
- **4.3.** As amostras deverão ser entregues Prefeitura, no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- **4.4.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Nutricionista, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.
- **4.5.**Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.
- **4.6.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.
- **4.7.**Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:
  - I Substâncias terrosas;
  - II Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - III Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
  - IV Umidade externa anormal;
  - V Odor e sabor estranhos;
  - VI Enfermidades; e
  - VII Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- **5.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:
  - I Denominação de venda do alimento;
  - II Lista de ingredientes;
  - III Conteúdos líquidos;
  - IV Identificação do lote;
  - V Prazo de validade;
  - VI Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- VII -Registro no órgão competente;
- VIII Informação nutricional
- **5.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:
- I Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 (cento e vinte) dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
- **II** Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- **III** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
- **IV** Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;
  - V Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;
- **VI** Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

#### 6.1.Local de Entrega

Escolas Municipais de Graccho Cardoso, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo III**.

## 6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida.

### 6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

#### 6.4. Preco



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="mailto:www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

- **6.4.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 31, caput, da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.4.1.1.** Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 31, §1°da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.4.2.**O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 31, §1° da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.4.2.1.** Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias), consoante o estabelecido no art. 31, §2° da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.4.2.2.** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §5° do art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.4.3.** Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 31, §4° da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.4.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 31, §6° da Resolução FNDE nº 06/2020.

#### 6.5. Contrato

- O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ão) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao)realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 38 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **6.5.1.** Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme previsto no art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.

#### 6.6. Pagamento das faturas



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

- **6.6.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a entrega.
- **6.6.2.** O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- **6.6.3.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo I.**
- **7.2.**O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, e obedecerá as sequintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- **II -** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

# VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: $n^o$ de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica).

- **7.3.** Na forma do §1° do art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- **7.4.** Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2° do art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **7.5.** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

#### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **8.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;
- **8.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;
- **8.4.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.
- **8.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

#### 9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- **b)** Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

#### 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- **11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **11.2.** De acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada emsítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.
- **11.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.
- **11.2.2.** Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.
- **11.2.3.** De acordo com o parágrafo único do art. 32 da Resolução FNDE nº 06/2020, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.
- **11.2.4.** A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.
- **11.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- **11.4.** Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, poderá aceitar-se propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública, em conformidade com o art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município, na forma do art. 71, e seu parágrafo único, da Resolução FNDE nº 06/2020.
- **11.6.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

**Anexo I** – Modelo de Contrato

**Anexo II –** Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

**Anexo III** – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

**Anexo IV –** Modelo de Pesquisa de Preços de Mercado

**Anexo V** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE

#### **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Graccho Cardoso para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Graccho Cardoso, 16 de junho de 2021.

Savio Joaquim Alves Santana Presidente da CPL



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27
Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsgc@gracchocardoso.se.gov.br

#### **ANEXO I**

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

## CONTRATO N.º /20XX

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º
, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o
(a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por
outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à
Av. , n.º , em (município), inscrita no
Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º
(grupos informais e individuais), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº
8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica
pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula
Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte
integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a
legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
legislação do Frograma Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no
quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)
receberá o valor total de R\$ ().
,



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

- **a.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- **b.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Quantidado	Periodicidade	Preço de Aquisição				
	Produto	Unidade	Quantidade	de Energia	Preço Unitário (divulgado na chamadapública)	Preço Total			
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
	Valor Total do Contrato								

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_ \_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:  O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de
<b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</b> É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
, de de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:
1



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@qracchocardoso.se.gov.br

#### **ANEXO II**

# ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	<b>DESCRIÇÃO</b> DOS GÊNEROS	UND	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)				
	ALIMENTÍCIOS	0112	Qomm	UNITÁRIO	TOTA	AL		
1	Abóbora de leite	KG	400	3,70	R\$	1.480,00		
2	Alface lisa	PÉ	300	2,76	R\$	828,00		
3	Batata doce	KG	450	3,29	R\$	1.480,50		
4	Batata inglesa	KG	1500	4,17	R\$	6.255,00		
5	Beterraba	KG	100	4,27	R\$	427,00		
6	Cebola Branca	KG	1000	4,61	R\$	4.610,00		
7	Cenoura	KG	1200	4,16	R\$	4.992,00		
8	Coentro	MOLHO	150	2,17	R\$	325,50		
9	Couve Manteiga	MOLHO	800	3,71	R\$	2.968,00		
10	Chuchu	KG	300	3,50	R\$	1.050,00		
11	Macaxeira	KG	300	2,83	R\$	849,00		
12	Milho Verde	ESPIGA	2500	1,57	R\$	3.925,00		
13	Pimentão	KG	500	4,33	R\$	2.165,00		



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="mailto:www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - e-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

14	Quiabo	KG	300	4,73	R\$	1.419,00
15	Repolho verde	KG	400	4,13	R\$	1.652,00
16	Tomate	KG	1700	3,93	R\$	6.681,00
17	Abacaxi	UND	600	3,13	R\$	1.878,00
18	Banana	DZ	600	4,83	R\$	2.898,00
19	Coco seco	UND	600	2,83	R\$	1.698,00
20	Goiaba	KG	900	3,50	R\$	3.150,00
21	Melancia	KG	700	1,83	R\$	1.281,00
22	Laranja	UND	8000	0,43	R\$	3.440,00
23	Cebolinha verde	MOLHOS	800	1,70	R\$	1.360,00
24	Peixe (filé) congelado, inatura, corvina, apresentação: sem pele	KG	240	21,15	R\$	5.076,00
					R\$	61.888,00



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@qracchocardoso.se.gov.br

## **ANEXO III**

# RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dr. Lourival Batista	Rua da Gloria S/N, Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Bernadete Andrade Melo	Pov. Riacho Grande, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Santo Antonio	Pov. Ponto Chique, Zona Rural – Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Judite Santos	Pov. Guedes, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Escola Municipal José Eunápio dos Santos	Pov. Queimadas, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Escola Municipal João Batista do Nascimento	Pov. Três Barras, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Maria Inês Santos	Pov. Lagoa do Rancho, Zona Rural – Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Francisco Menezes Neto	Pov. Boa Vista, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Francisco Sales Ferreira	Pov. Quintas, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Prof. Maria Odete de Oliveira Rocha	Pov. Gavião, Zona Rural - Graccho Cardoso SE
Jardim de Infância Adnan Garcia	Rua1º de Fevereiro, Zona Rural – Graccho Cardoso SE
Escola Municipal Djalma Santana Aragão	Pov. Imbira, Zona Rural – Graccho Cardoso SE



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@qracchocardoso.se.gov.br

#### **ANEXO IV**

# Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

## **PESQUISA DE PREÇO**

## Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

TOTAL .	GÊNEROS	шир	OHANE	FORÇA DA	CANHIDOC	COOMATAC	PESQUISA	-	PAINEL	VALOR DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT.	ROCA	CANUDOS	COOMAFAC	FEIRA IN LOCO	FAINEL	MEDIA UNIT.		TOTAL	
1	Abóbora de leite	KG	400	3,00	4,05	4,04			3,70	R\$	1.480,00	
2	Alface lisa	PÉ	300	1,50	2,50	4,27			2,76	R\$	828,00	
3	Batata doce	KG	450	2,60	4,00	3,27			3,29	R\$	1.480,50	
4	Batata inglesa	KG	1500		4,50	4,00	4,00		4,17	R\$	6.255,00	
5	Beterraba	KG	100		4,90	3,90	4,00		4,27	R\$	427,00	
6	Cebola Branca	KG	1000		4,80	5,03	4,00		4,61	R\$	4.610,00	
7	Cenoura	KG	1200	3,90	4,50	4,07			4,16	R\$	4.992,00	



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - e-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

8	Coentro	MOLHO	150	1,40	2,00	3,10		2,17	R\$	325,50
9	Couve Manteiga	MOLHO	800	1,40	2,50	7,23		3,71	R\$	2.968,00
10	Chuchu	KG	300	3,50	4,00	3,00		3,50	R\$	1.050,00
11	Macaxeira	KG	300	3,00	3,00	2,50		2,83	R\$	849,00
12	Milho Verde	ESPIGA	2500	1,10	1,70	1,90		1,57	R\$	3.925,00
13	Pimentão	KG	500	4,50	4,00	4,50		4,33	R\$	2.165,00
14	Quiabo	KG	300	6,00	3,50	4,70		4,73	R\$	1.419,00
15	Repolho verde	KG	400	3,90	4,90	3,60		4,13	R\$	1.652,00
16	Tomate	KG	1700	3,60	4,00	4,20		3,93	R\$	6.681,00
17	Abacaxi	UND	600	3,80	3,50	2,10		3,13	R\$	1.878,00
18	Banana	DZ	600	6,00	4,50	4,00		4,83	R\$	2.898,00
19	Coco seco	UND	600	4,00	3,50	1,00		2,83	R\$	1.698,00
20	Goiaba	KG	900	3,50	4,00	3,00		3,50	R\$	3.150,00
21	Melancia	KG	700	1,40	2,50	1,60		1,83	R\$	1.281,00
22	Laranja	UND	8000	0,40	0,50	0,40		0,43	R\$	3.440,00
23	Cebolinha verde	MOLHOS	800	1,40	2,50	1,20		1,70	R\$	1.360,00
24	Peixe (filé) congelado, inatura, corvina, apresentação: sem pele	KG	240	28,00	-	18,00	17,46	21,15	R\$	5.076,00
									R\$	61.888,00

<sup>\*</sup>Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@qracchocardoso.se.gov.br

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

## **Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO FORMAL								
1. Nome do Proponente				2. CNPJ				
3. Endereço				4. Município/UF				
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	)	10. Agência Corre	nte	11. Conta		
						Nº da Conta		
12. Nº de Associados			13. Nº de Associa	ados de acordo com	14. Nº de Associados			
			a Lei n <sup>o</sup>		com DAP Física			
			11.326/2006					
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD	/Fone		
18. Endereço				19. Município/UF				
II – IDENTIFI	CAÇÃO DA EN	NTIDADE	<b>EXECUTORA DO</b>	PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF				
4. Endereço	5.	. DDD/Fone			`			
6. Nome do representante e e-mail	7.	7. CPF						



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@qracchocardoso.se.gov.br

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1.Produto	2. Unidad	е	3. Quantidade	4. Pre	eço de A	quisição*	5. Cronograma de		
				4.1. L	Jnitário	4.2. Total	Entrega dos produtos		
1									
2									
3									
4									
5									
Obs.: * Preço publicado no Edit	al n xxx/xx	xx (o mesmo	o que consta na chama	ada públ	ica).				
Declaro estar de acordo com as fornecimento.	condições	estabelecida	s neste projeto e que	as inforr	nações a	acima confer	em com as condições de		
Local e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail: Formal									

## ANEXO V (continuação)

## **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

## Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
		GR	UPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	}	2. CPF						
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP					
6. E-mail (quando houv	6. E-mail (quando houver) 7. Fone							



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="mailto:www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - e-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

8.Organizado Entidade Artic ( ) Sim ( ) Nã	uladora		ne da Entida ndo houver)	de Articulad	ora	10. E	-mail/Fone				
	II – FORNECEDORES PARTICIPANTES										
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF		3.DAP	4. Banco			5.Nº Agênci	ia	6. Nº Conta Corrente		
1											
2											
3											
4											
5											
6											
		]	III– IDENTI	FICAÇÃO D	DA ENT	IDADE	EXECUTOR	A DO	PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da E	ntidade	2.CNF	ין			3.Muni	cípio				
4. Endereço				5.DDD/For	ie						
6. Nome do re	epresentan	te e e-		7.CPF							
			I	V – RELAÇ	ÃO DE	<b>FORNE</b>	<b>CEDORES E</b>	PRO	DUTOS		
1. 2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade					.Preço d Aquisição	de o*/Unidade	6.Va	alor Total			
								Tota	al agricultor		
								Tota	al agricultor		



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="mailto:www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - e-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							Tota	al agricultor		
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   2.Unidade   3.Quantidade   4.Preço/Unidade   5.Valor Total por Produto   Frodutos   Produtos   Produ				(o mesmo	Total do p	rojeto				
1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade por Produto 6. Cronograma de Entrega dos Produtos  1	que consta na	<u>chamada pública</u>	1).							
por Produto   Produtos	V – TOTALIZ					1				
1 2 3 4 5 6 Total do projeto: 7 8 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5	1.Produto	2.Unidade	3.Quantida	de 4.Pr	eço/Unidade					
3 4 5 6 Total do projeto: 7 8 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5			por Produto		uto	Produtos				
3 4 5 6 Total do projeto: 7 8 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5	1									
4 5 6 Total do projeto:  7 8 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5										
5 6 Total do projeto: 7 8 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5										
Total do projeto:  7 8  Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5										
7   8   Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.   Local e Data:	5									
B Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1 2 3 4 5	6	6 Total do projeto:								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  Local e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data:  Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1	7									
fornecimento.  Local e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data:  Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1	8									
Local e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal  Local e Data:  Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  Assinatura  Assinatura  Assinatura  Assinatura	Declaro estar	de acordo com as	s condições est	abelecidas n	este projeto e	que as inf	ormaç	ções acima conferem com as condições de		
Crupo Informal   Crup	fornecimento.	ı								
Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal  1	Local e Data:	Assinatura d				Fone/E-mail:				
(as) do Grupo Informal		Grupo Infori								
(as) do Grupo Informal										
1 2 3 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	Local e Data:	Agricultore	Agricultores (as) Fornecedores			Assinatura				
3 4 5	(as) do Grupo Infor		upo Informal							
3 4 5	1									
4       5	2									
5	3									
5	4									
	6									



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - e-mail: cpl.fmsqc@qracchocardoso.se.gov.br

7		
8		
9		
10		
11		
12		

## ANEXO V (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

## Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENI	DA DE GÊNER	OS ALIMENTÍCIOS [	DA AGRICULT	URA FAMILIAR	PARA ALIMENTA	ÃO ESCOLAR/PNAE	
	<b>IDENTIFICAÇÂ</b>	ÃO DA PROPOSTA DE A			MADA PÚBLICA Nº	)	
		I- IDENTIF	ICAÇÃO DO F	ORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) IND	<b>IVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço 4. Município/UF			5.CEP				
6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone				8.E-mail (quando houver)			
9.Banco 10.Nº da Agência				11.Nº da Conta Corrente			
		II- REL	AÇÃO DOS PE	RODUTOS	_		
Produto	Unidade Quantidad		de	Preço de Aquisiçã	ĕo*	Cronograma de	
		_		Unitário	Total	Entrega dos	



Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27 Site: <a href="www.gracchocardoso.se.gov.br">www.gracchocardoso.se.gov.br</a> - e-mail: <a href="mailto:cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br">cpl.fmsqc@gracchocardoso.se.gov.br</a>

						produtos		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
Obs	s.: Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx (o mes	smo que consta na cha	amada pública).				
III	: – IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECUT	ORA DO PNAE/FNDE	/MEC				
Not	me		CNPJ		Município	Município		
End	dereço			Fone				
Noi	me do Representante Le	gal		CPF:				
Dec	claro estar de acordo con	m as condições estabel	ecidas neste projeto e	que as informações	s acima conferem com	n as condições de		
fori	necimento.							
Local e Data: Assinatura do Fo			Assinatura do Fornece	dor Individual				